



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 023/2025

Origem:	<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente - CEAPComissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.:Documento id: 1021115 do Processo nº P2025/062767-6
----------------	--	---------------------------	---

Assunto: Súmula da Reunião Ordinária n. 114 - CEAP de 13/11/2025

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após apreciar o expediente em epígrafe, a CEAP **Deliberou** por aprovar a Súmula da Reunião Ordinária n. 114 - CEAP de 13/11/2025.

11 de dezembro de 2025

Gleice Copedê Piovesan

Osmair Jorge De Freitas Simoes

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab.

Eng. Sanit. Amb.

Coordenadora

Coordenador Adjunto

Jorge Wilson Cortez

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Agr.

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Conselheiro

Taynara Cristina Ferreira De Souza

Wilson Espindola Passos

Eng. Eletric./Eng. Seg. Trab.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheira Suplente

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 024/2025

Origem:	<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente - CEAPComissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.:Processo n° P2025/015897-8
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após apreciar o Processo n. P2025/015897-8, que trata da consulta formulada pela Engenheira Florestal Rita de Cássia Mariano de Paula do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, **DELIBEROU** por: a) Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Sanitarista e Ambiental Osmair Jorge de Freitas Simões, Membro Efetivo da CEAP, exarado no parecer de 11/12/2025 (Id: 1032969) anexo dos autos do Processo Administrativo nº P2025/015897-8, que manifestou para que seja enviada resposta às perguntas formuladas pela Engenheira Florestal Rita de Cássia Mariano de Paula do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, nos seguintes termos: **1)** Quais os profissionais são habilitados para desenvolver (responsável técnico) Proposta Técnica Ambiental de SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas. Resposta: Os profissionais habilitados para responsabilizarem tecnicamente por Proposta Técnica Ambiental (PTA), são: engenheiros civis; geólogos; engenheiros ambientais; engenheiros sanitários e ambientais; engenheiros agrônomos e engenheiros florestais, dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; **2)** Quais profissionais habilitados para desenvolver (responsável técnico) Plano de Gerenciamento de Resíduos (diversas atividades). Resposta: Como existem diversas classes de resíduos, os profissionais habilitados serão agrupados por tipo de PGRS, sendo eles: 2.1) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS): engenheiros ambientais, engenheiros sanitários e ambientais e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.2) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): engenheiros ambientais, engenheiros sanitários e ambientais e engenheiros civis e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.3) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): engenheiros ambientais, engenheiros sanitários e ambientais, engenheiros químicos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.4) Plano de Gerenciamento de Resíduos Indústriais e Perigosos: engenheiros ambientais, engenheiros sanitários e ambientais, engenheiros químicos, engenheiros mecânicos, engenheiros de minas em atividades extractivas e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.5) Plano de Gerenciamento de Resíduos Agropecuários: Engenheiros agrônomos, Engenheiros florestais para resíduos de madeira ou de origem

florestal e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.6) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Mineração: engenheiros ambientais, engenheiros sanitários e ambientais, engenheiros de minas, geólogos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA. 3) Quais profissionais habilitados para desenvolver (responsável técnico) Plano de Recuperação de Área Degradadas - Área de Preservação Permanente. Resposta: Considerando que existem diversos tipos de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, manifestamo-nos pelo seguinte: 3.1) Os profissionais habilitados para responsabilizarem tecnicamente por Plano de Recuperação de Área Degradadas (PRAD) - Área de Preservação Permanente (APPs), são: os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Ambientais, Engenheiros Florestais, Geógrafos, Geólogos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e Decisão nº: PL-1184/2022 do CONFEA, considerando que em áreas degradadas onde houver perda da qualidade em camadas de solo, processos erosivos, assoreamento de corpos hídricos e perda da qualidade das águas, ausência ou diminuição da cobertura vegetal, envolvendo diversos fatores, de natureza física, química ou biológica, existindo assim a necessidade de uma EQUIPE MULTIDISCIPLINAR para a elaboração de um Plano de Recuperação de áreas Degradadas, com profissionais de várias áreas, vinculada ao Sistema CONFEA/CREA's; 3.2) Enquanto que, nos processos que envolvam recuperação de áreas de vegetação degradadas, restauração florestal, recuperação de vegetação nativa e revegetação, se faz necessária a participação de pelo menos um dos seguintes profissionais listados: Engenheiros Florestais ou Agrônomos e Engenheiros Agrônomos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 3 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022; 3.3) Já nos processos para realizar intervenções ambientais, planejamento, estudos e licenciamento ambiental, quando da presença de áreas de APPs, Preservação Hídrica e de Nascentes, assim como para realizar trabalhos técnicos de estudos de impactos ambientais em recursos hídricos são os seguintes: Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Engenheiro Hídrico; Engenheiro Florestal; Geólogo; Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrícola e Engenheiro de Minas, dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.4) Nos processos de PRADE-MI ou PRADE de Mineração são os seguintes: Engenheiros de Minas, Engenheiros Ambientais, Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, Engenheiros Civis (para contenções, drenagens e taludes) e Geólogos, dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.5) Nos processos de PRADE de Lixões e aterros desativados, os seguintes profissionais: Engenheiros Ambientais, Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, Engenheiros Civis (para contenções, drenagens e taludes), dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.6) Nos processos de PRADE de áreas contaminadas, os seguintes profissionais: Engenheiros Ambientais, Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, Engenheiros Químicos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.7) Manifestou ainda, por informar a Interessada que: 1) Não existe exclusividade absoluta para nenhuma das três atividades consultadas; 2) A habilitação técnica decorre das atribuições profissionais previstas nas Resoluções CONFEA, do currículo, das disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias; 3) Cada caso concreto deve observar o objeto específico, podendo envolver diferentes formações profissionais e necessidade de equipe multidisciplinar. **b)** Encaminhar o presente processo, para providências do Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado-DTC do Crea-MS.

11 de dezembro de 2025

Gleice Copedê Piovesan

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab.

Coordenadora

Osmair Jorge De Freitas Simoes

Eng. Sanit. Amb.

Coordenador Adjunto

Jorge Wilson Cortez

Eng. Agr.

Conselheiro

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Taynara Cristina Ferreira De Souza

Eng. Eletric./Eng. Seg. Trab.

Conselheira Suplente

Wilson Espindola Passos

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 025/2025

Origem:	<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente - CEAPComissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.:Processo n° F2025/016139-1
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

Interessado: LUAN AUGUSTO DE FREITAS

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após análise do Processo n. F2025-016139-1, que trata do requerimento do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas, que versa sobre o pedido de baixa das ART's n°s: 1320240147595 e 1320240147597, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Município de Paraíso das Águas, referente ao contrato 181/2024, cujo objeto trata de SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS – PRAD DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS - UTR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS e, considerando que o supracitado processo, foi enviado à CEAP em 19/09/2025 pelo Conselheiro Regional Eng. Civil Rodrigo Augusto Monteiro Dias da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS, visando a análise de atribuições profissionais do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas para executar as atividades técnicas descritas no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, identificando aquelas que estão respaldadas pela Resoluções n° 310/86 e n/ 447/00, ambas do Confea, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis, **DELIBEROU** por: **1)** Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES-Membro Efetivo da CEAP, exarado no parecer de 10/12/2025(Id: 1032970) anexo dos autos do Processo Administrativo n° F2025-016139-1 em trâmite neste Conselho, que é de parecer favorável a baixa das ART's n°s: 1320240147595 e 1320240147597 em nome do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas, com registro do correspondente Atestado, porém, com RESTRIÇÃO à atividade de Elaboração de Projeto Executivo de Recomposição da Cortina Arbórea; **2)** Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS.

11 de dezembro de 2025

Gleice Copedê Piovesan

Osmair Jorge De Freitas Simoes

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab.

Eng. Sanit. Amb.

Coordenadora

Coordenador Adjunto

Jorge Wilson Cortez

Eng. Agr.

Conselheiro

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Taynara Cristina Ferreira De Souza

Eng. Eletric./Eng. Seg. Trab.

Conselheira Suplente

Wilson Espindola Passos

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 026/2025

Origem:	<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente - CEAPComissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.:Processo n° F2025/049355-6
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

Interessado: JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após análise do Processo n. F2025-049355-6, que trata da solicitação do Eng. Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Seg. do Trabalho João Gomes de Oliveira Neto, funcionário da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, que requer a baixa da ART n. 1320250101737 com registro de Atestado Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, da Prefeitura Municipal de Campo Grande e, considerando que o supracitado processo, foi enviado à CEAP em 22/10/2025 pela Conselheira Regional Eng. Agrimensora Ilse Elizabeth Dubiela Junges da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS, solicitando informar se o Eng. Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Seg. do Trabalho João Gomes de Oliveira Neto, possui atribuições para executar as atividades técnicas, constantes do Atestado de Capacidade Técnica, relacionadas a seguir: 1) Elaboração de projeto: Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA) e relatório de Monitoramento.; 2) Coordenação de serviços técnicos: limpeza e remoção de resíduos, manejo de espécies invasoras, remoção e podas de árvores e plantio de mudas; 3) Execução de serviços técnicos: limpeza e remoção de resíduos, manejo de espécies invasoras, remoção e podas de árvores e plantio de mudas, **DELIBEROU** por: 1) Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Agrônomo Jorge Wilson Cortez - Membro Efetivo da CEAP (id: 1032965), que diante do exposto e considerando: que as atividades constantes no Atestado Técnico incluem ações típicas da Agronomia, conforme art. 5º da Resolução Confea nº 218/1973; que a CEECA reconheceu, que o Eng. Sanitarista João Gomes de Oliveira Neto pode participar da elaboração de PRADA somente em equipe multidisciplinar, limitando-se às atividades compatíveis com a sua formação; que foi apresentada ART 1320250123667 específica do Eng. Agrônomo Sérgio Luiz Ferreira Junior, contemplando todas as atividades agronômicas descritas no PRADA; que a baixa da ART obedece aos dispositivos da Resolução Confea nº 1.137/2023, é de parecer pelo DEFERIMENTO do pedido de baixa da ART nº n. 1320250101737, em nome do Eng. Sanitarista e Ambiental João Gomes de Oliveira Neto e, pela concessão do registro do atestado, limitado às atividades compatíveis com suas atribuições profissionais, Eng. Sanitarista e Ambiental, permanecendo a responsabilidade técnica das atividades típicas da Agronomia ao Eng. Agrônomo da equipe multidisciplinar. 2) Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS.

11 de dezembro de 2025

Gleice Copedê Piovesan Osmair Jorge De Freitas Simoes

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Eng. Sanit. Amb.

Coordenadora Coordenador Adjunto

Jorge Wilson Cortez Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Agr. Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro Conselheiro

Taynara Cristina Ferreira De Souza Wilson Espindola Passos

Eng. Eletric./Eng. Seg. Trab. Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheira Suplente Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 027/2025

Origem:	<ul style="list-style-type: none">Comissão Permanente - CEAPComissão Especial	Tipo de documento:	Processo n.:Processo n° P2025/054794-0
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: Solicitação de cadastro do Curso de Engenharia Civil, Curso EaD com oferta presencial - UCDB

Interessado: UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após análise do Processo: P2025-054794-0 que trata de solicitação em 26 de setembro de 2025 do cadastro no Crea-MS do curso Superior de Engenharia Curso de Engenharia Civil, modalidade Ensino a Distância (EAD), ministrado pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) ao longo de 10 semestres, com carga horária total de 4100 horas, **DELIBEROU** por: 1) Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Agrônomo Paulo Eduardo Teodoro - Membro Efetivo da CEAP (id: 1032971), que submete os autos a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA) com parecer favorável ao registro do curso de Curso de Graduação em Engenharia Civil, ofertado pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) na modalidade a distância, com atribuições do art. 28 do Decreto 23569/1933, art. 7º da Lei 5194/66, Art. 17 da Resolução 218/1973, e § 1º do art. 5º da Resolução 1073/2016, com o Título de Engenheiro(a) Civil, nos termos da Resolução nº: 0473, de 26 de novembro de 2002 do Confea; 2) Encaminhar à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA) do Crea-MS, para apreciação e decisão e, em seguida, ao plenário para aprovação, nos termos do art. 5º do Anexo II da Resolução nº 1.073 /2016.

11 de dezembro de 2025

Gleice Copedê Piovesan

Osmair Jorge De Freitas Simoes

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab.

Eng. Sanit. Amb.

Coordenadora

Coordenador Adjunto

Jorge Wilson Cortez

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Agr.

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Conselheiro

Taynara Cristina Ferreira De Souza

Wilson Espindola Passos

Eng. Eletric./Eng. Seg. Trab.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheira Suplente

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro